GRPT. 004/15

PRÉMIO EM CONTRACEÇÃO 2015

IDEIAS QUE GERAM IDEIAS

SOCIEDADE PORTUGUESA DA CONTRACEPÇÃO

GEDEON RICHTER
Since 1901

SOCIEDADE PORTUGUESA DA CONTRACEPÇÃO

GEDEON RICHTER
Since 1901

Mais informações através do e-mail **spdcontracepcao@gmail.com** ou em **www.spdc.pt**

REGULAMENTO DE CANDIDATURA

DATA LIMITE DE CANDIDATURAS
31 de Julho de 2015

OBJECTIVOS

A Sociedade Portuguesa da Contracepção – SPDC, com o patrocínio da Gedeon Richter, Ldª, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento cientifico na área da contraceção e da saúde sexual e reprodutiva, criou um prémio a atribuir ao melhor trabalho apresentado a concurso nos termos do presente regulamento:

Artigo 1º

CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

1 - São aceites a concurso estudos epidemiológicos, de prevalência ou de investigação na área em referência e concluídos no ano anterior à data de atribuição do Prémio.

2 - Os trabalhos tem que ser originais e inéditos, e não podem ser publicados até á data da sua apreciação pelo júri.

3 - O autor ou autores deve(m) ser licenciado(s), profissional de saúde e sócio da SPDC, com quotização atualizada.

Artigo 2º

PRÉMIO

1 - O Prémio no valor global de 6.000€00 (seis mil euros) será atribuído ao melhor trabalho selecionado pelo júri.

2 - É admissível a atribuição de Menções Honrosas quando o Júri considere existirem trabalhos apresentados que o justifiquem.

3 - Ao(s) premiado(s) será conferido diploma assinado pelo Presidente e Secretário da SPDC ou quem os represente.

4 - O Júri poderá, se assim o entender, atribuir o Prémio "ex-aequo" a mais do que um trabalho, passando o valor monetário do Prémio a ser distribuído em partes iguais pelos trabalhos premiados.

5 - O Júri pode, se assim o entender, não atribuir o Prémio.

Artigo 3º

JÚRI E AVALIAÇÃO

1 - A atribuição do Prémio é da competência de um Júri.

2 - O Júri é constituído por 5 (cinco) membros, a saber:
- Presidente da Direcção da SPDC.
- Secretário da Direcção da SPDC.
- Três membros a designar pela Direcção da SPDC.

3 - O Júri é presidido pelo Presidente da Direção da SPDC.

4 - Os membros da Direção da SPDC e do Júri nomeado não podem concorrer ao prémio.

5 - As decisões do Júri são tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o Presidente voto de qualidade. Não há recurso das decisões do Júri.

6 - O Júri poderá agregar a ele, sem direito a voto, uma ou mais pessoas de reconhecida competência, sempre que considere que a apreciação de trabalhos especializados o justifique.

7. Em caso de conflito de interesse o(s) membros do júri devem ser substituído (s) por outro(s) elementos da Direção da Sociedade.

8. O Diretor Médico da Gedeon Richer Lda. integra o Júri como elemento observador sem direito a voto.

9 - Na avaliação dos trabalhos, o júri considera os seguintes critérios de avaliação:
a) Originalidade.
b) Apresentação e nível de exposição;
c) Nível e interesse científico.

10 - O júri delibera com total independência e liberdade de critério.

11 - A resolução do Júri deve ser dada a conhecer à Direção da SPDC, até 4 semanas antes da Reunião prevista para entrega do prémio.

12 - De cada reunião do Júri será lavrada, no livro respectivo, uma ata assinada por todos os membros presentes.

Artigo 4º

PROCESSO DE CANDIDATURA

1 - Os originais dos trabalhos concorrentes deverão ser enviados à concurso por e-mail para: spdcontracepcao@gmail.com até 31 de Julho de 2015.

2 - A Direção da SPDC contactará por e-mail o autor principal de cada um dos trabalhos concorrentes confirmando a receção do trabalho e a respectiva data.

3. Normas de apresentação: O texto deve ser apresentado com as seguintes secções: Titulo, Autores; Instituição, Resumo, Introdução, Objectivos, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões, Referências Bibliográfica. Os trabalhos não devem exceder as 10.000 palavras excluindo as referências e ilustrações.

4 - Após a recepção dos trabalhos, a Direção da SPDC verificará do cumprimento das normas constantes do presente regulamento e disso informará o/os candidato(s) por e-mail.

Artigo 5º

ENTREGA DO PRÉMIO

1 - A divulgação do trabalho premiado, entrega do Prémio e do respectivo diploma aos autores do(s) trabalho(s) premiado(s) será efectuada na 5ª Reunião Anual da SPDC, que se realiza de 25 a 26 de Setembro em Lisboa .

Artigo 6º

DIVULGAÇÃO

1 - Qualquer trabalho científico apresentado ou publicado na sequência da atribuição do Prémio deverá mencionar o patrocínio da mesma como "Prémio em contraceção SPDC/GEDEON RICHTER".

2 - A Gedeon Richter Portugal, Lda. poderá utilizar, no âmbito da sua atividade promocional, todos os trabalhos concorrentes.

3 - Em todos os materiais promocionais concebidos para a divulgação do Prémio (regulamento, cartazes e anúncios) deverão figurar em exclusivo o logotipo da SPDC e da Gedeon Richter Portugal, Lda, cabendo a esta última, bem como à SPDC, a promoção e divulgação do Prémio a toda a comunidade cientifica.

Artigo 8º

DISPOSIÇÃO FINAL

Qualquer situação omissa que surja na execução do presente regulamento ou que venha a surgir no âmbito do presente concurso, será decidido pelo júri.

Candidate-se através do email: **spdcontracepcao@gmail.com**
Mais informações através do site: **www.spdc.pt**